



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3. Lei nº 8080 de 19 setembro de 1990;
- 1.4. Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010;
- 1.5. IN 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.6. IN 65, de 07 de JULHO de 2021.
- 1.7. RDC nº 503 de 27 de maio de 2021;
- 1.8. Portaria nº 2313/GM de 19 de dezembro de 2002;
- 1.9. Portaria nº 67, de 23 de novembro de 2018;
- 1.10. Portaria nº 847, de 31 de outubro de 2002;
- 1.11. Decreto Federal nº 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços;

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - 2023/2024 DESTA COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CGAF DO PROCESSO SEI n. [20101.008242/2023.15](#) PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA NO EXERCÍCIO DE 2023/2024.**

**3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS:**

- 3.1. A presente aquisição contemplará a seguinte coordenação:
  - a) Coordenadoria **Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU.**

**4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

**4.1** A Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF é a responsável pela programação, aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e insumos hospitalares utilizados na prevenção, diagnóstico, tratamento, assistência e reabilitação dos pacientes nas Unidades de Saúde do Estado. Das atribuições da CGAF, destacamos a aquisição, que precisa ser oportuna, regular e contínua a fim de proporcionar uma melhor assistência aos pacientes do Sistema Público de Saúde - SUS;

**4.2** Essas dietas enterais destinam-se aos pacientes graves, atendidos no Hospital Geral de Roraima-HGR/Hospital e Anexo, Hospital de Clínicas, Materno Infantil N. S. Nazareth, Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto de Rorainópolis, Maternidade Thereza Monay Montessi de Rorainópolis, Hospital Coronel Mota, Clínica Hematológica do Hemocentro de Roraima bem como os pacientes domiciliares com suplementação oral e enteral para o suprimento nutricional adequado. Essa alternativa alimentar destina-se ao oferecimento de uma dietoterapia capaz de corrigir e prevenir a desnutrição que é uma das maiores preocupações para uma equipe multiprofissional de saúde onde a prevalência elevada de desnutrição é um fator preocupante dos doentes internados para a sua recuperação tardia e alta hospitalar;

**4.3** É importante ressaltar que, o cardápio oferecido aos pacientes internados nestas Unidades Hospitalares, com prescrição dietética para dietas líquidas, líquida pastosa, hiperprotéica, hipercalórica e pastosa não suprem as necessidades nutricionais, portanto não atingindo o VET (Valor Energético Total), por isso a necessidade de Suplementação Nutricional Diária;

**4.4** Quanto aos lactentes, filhos de mães soropositivas, a essas está contraindicado o aleitamento materno, devido à exposição à transmissão vertical do Vírus HIV, com alergias proteicas ao leite de vaca (APLV) e intolerância ao leite materno e de vaca, assim como para os erros inatos do metabolismo. Para estas crianças serão disponibilizados fórmula láctea infantil, desde o seu nascimento até o início da adolescência residentes no estado de Roraima, com vistas à promoção adequada de seu desenvolvimento pondero-estatural, conforme Portaria nº 2313/GM de 19 de dezembro de 2002 e a Portaria nº 67, de 23 de novembro de 2018;

**4.5** O aleitamento materno é um modo insubstituível de fornecer o alimento ideal para o crescimento e desenvolvimento saudáveis de recém-nascidos e, além disso, tem importante influência biológica e emocional na saúde tanto de mãe quanto de crianças. A alimentação deficiente no primeiro ano de vida é o fator mais influente e comprometimento do desenvolvimento físico da criança, sendo que o sistema nervoso é o mais comprometido;

**4.6** Outro fator que vem impedindo o aleitamento materno entre as mulheres é o nascimento de recém-nascidos pré-termo, onde muitas vezes as mães apresentam problemas, que incapacitam a amamentação, sendo assim a amamentação artificial com fórmulas infantis a segunda opção, para suprir as necessidades desses pacientes;

**4.7** Tais medicamentos tiveram seu consumo aumentado, independente da atual situação de pandemia, uma vez que com o crescimento natural da população, aliados ao recente fenômeno migração estrangeiros para o Estado de Roraima, influenciaram nesse aumento e sua falta compromete os serviços de atendimento prestados nas Unidades de Saúde do Estado;

**4.8** Neste contexto o presente Termo de Referência, tem por objetivo a aquisição de complemento alimentar, suplemento nutricional e frascos de dieta para atender a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, especialmente pacientes que se encontram debilitado por patologias em situação de vulnerabilidade nutricional.

**5. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

**5.1** Com os resultados, espera-se o abastecimento das Unidades de Saúde do Estado de Roraima, com maior eficiência na atenção dietoterápica dos usuários do SUS, ampliando as opções terapêuticas nutricionais e minimizando o tempo de internação nas Unidades Hospitalares;

**5.2** A aquisição de Nutrição Enteral, visa suprir a ingestão de nutrientes especiais por meio de soluções com fórmulas quimicamente definidas por ingestão oral, ou por sondas oro ou não gástricas ou enterais, além de gastrostomias, a fim de atender as necessidades nutricionais específicas do organismo debilitado ou que

necessitem de aporte específicos para o determinado tipo de patologia, considerando a condição da administração aceita pelo paciente. Portanto, a SESAU/RR estará assistindo aos usuários de forma a garantir a sua manutenção e recuperação nutricional frente as patologias debilitantes ou doenças metabólicas.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

### 6.1. METODOLOGIA PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA

6.1.1. Este processo refere-se a uma metodologia de aquisições com foco em regularizar o abastecimento da Secretaria de Saúde. Ademais, as aquisições anteriores foram realizadas com base no processo SEI n. [20101.017114/2021.09](#).

## 7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23**:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

7.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

7.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

7.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão **efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**.

7.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;

7.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021, pela hipótese **do Art. 2º e inciso II** " - compra, inclusive por encomenda";

8.2. É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos arts. 42 a 49 para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## 9. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

9.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

9.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no ANEXO I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

9.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

## 10. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

### 10.1 O material objeto deste TR deverá:

10.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

10.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia;

10.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

10.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao ANEXO I.

10.1.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, **a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

### 10.2 DA TROCA DE MARCA, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

10.2.1 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada

deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

**10.2.2.** A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;

**10.2.3.** Fica proibido a troca de marca sem anuência da Administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

**10.2.4.** Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

## **11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

### **11.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**11.1.1.** O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da CGAF/SESAU**, situado à **Av. São Sebastião, nº 1485, Santa Tereza – Boa Vista/RR, CEP: 69.314-152, Telefone: (95) 98406 - 1026**, E-mail do Núcleo responsável pela gestão do contrato: **nie.cgaf@saude.rr.gov.br**, E-mail de agendamento das entregas: **recebimento\_sesrrr@hosplog.com.br**, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

### **11.2. PRAZO DE ENTREGA:**

**11.2.1** A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da última assinatura do Contrato;

**11.2.2** Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido **prorrogação por mais 15 dias corridos** após findado o prazo por cada entrega;

**11.2.3** O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 11.1.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;

**11.2.4** Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

### **10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**10.3.1.** O objeto deste TR será recebido em conformidade com o disposto no **artigo 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações;

**10.3.2.** A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: **recebimento\_sesrrr@hosplog.com.br**, ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no **item 11.1.1** (local e horário de entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

#### **10.3.3. PROVISORIAMENTE:**

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;

b) Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo membro da Comissão de Recebimento da CGAF/SESAU;

#### **10.3.4. DEFINITIVAMENTE:**

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato e Comissão de Recebimento da CGAF, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

#### **10.3.5. Os itens do objeto deste TR constatem do ANEXO I, serão RECUSADOS:**

**10.3.5.1.** No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no Anexo I deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

**10.3.5.2.** Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

**10.3.5.3.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF/SESAU, com ciência do Gestor do Processo;

**10.3.5.4.** Será lavrado o TERMO DE RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

**10.3.5.5.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

**10.3.5.6.** Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

### **10.4. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:**

**10.4.1.** O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**;

**10.4.1.1.** Será aceito a entrega dos itens com no **mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**, no qual a empresa se compromete em trocar os insumos que não forem consumidos até que o prazo de 15 (quinze) dias corridos antes que a validade expire;

**10.4.2.** Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

**10.4.3.** Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, **poderão ser recusados**.

### **10.5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

**10.5.1.** Todo o produto será consumido pelos pacientes e suas embalagens (latas estéril, tetra-pak estéril, bolsas de plástico estéreis) serão descartadas conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## **11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **11.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**

**11.1.1.** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g.1) Entende-se por "participação direta e indireta" nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

### 11.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

**11.1.2.1.** No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

### 11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

**11.2.1.** A(s) proponente (s) deverá (ao) ao tempo da Habilitação apresentar:

**11.2.1.1. ALVARÁ SANITÁRIO** emitido pelo órgão fiscalizador do Estado ou Município em que a empresa é sediada;

a) Da exigência justifica-se a apresentação de alvará sanitário vigente, devidamente atualizado e válido compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer.

b) **RDC n. 275 de 21 de outubro de 2002** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

c) **RDC n. 216 de 15 de setembro de 2004** - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

d) **RESOLUÇÃO ANVISA/RDC nº 22, de 13 de maio de 2015**-Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 15 mai. 2015. Seção I, p.31-32 (**ALTERADA PELA RESOLUÇÃO ANVISA nº 401, de 21 de julho de 2020**);

**11.2.1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO NUTRICIONISTA** com inscrição no CRN da 7ª Região (Região competente do local da licitação);

a) Da exigência do documento que comprova a regularidade de uma pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região (CRN-7), garantindo a efetividade dos serviços prestados à sociedade conforme preconizado na **RESOLUÇÃO CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018**.

**11.2.1.3. CERTIFICADO DE REGISTRO DE ALIMENTOS** para fins especiais, expedido pela ANVISA;

a) Os alimentos para fins especiais são produtos especialmente formulados ou processados com modificações na composição nutricional, de forma a atender às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas. Entre esses alimentos, estão incluídos as fórmulas enterais, as fórmulas infantis, os alimentos para dietas com restrição de lactose e os alimentos para erros inatos do metabolismo. De maneira geral, a Anvisa é responsável pela regulamentação do tema e pelo registro de algumas categorias de alimentos para fins especiais (ex. fórmulas enterais e alimentos infantis).

**11.2.1.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA** junto ao Conselho Regional de Nutrição correspondente:

a) Da exigência da Certidão de Regularidade e Quitação (CRQ), emitida pelo CRN com jurisdição no local onde a pessoa jurídica exerce suas atividades comprova a regularidade cadastral e financeira da pessoa jurídica e do nutricionista perante o CRN. Prevista na **RESOLUÇÃO CFN Nº 378, de 28 de dezembro de 2005**.

**11.2.1.5. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)** para fins de comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as características do objeto do contrato.

a) Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes.

**11.2.1.5.1.** Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente.

**11.2.1.5.2.** De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa a comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

### 11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade e visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

### 12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

#### 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**12.1.1.** A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

**12.1.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos materiais no endereço estipulado **no Item 11.1.1 deste TR**, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

**12.1.4.** No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**12.1.5.** Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega ou ainda que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

**12.1.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

**12.1.7.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

**12.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

**12.1.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.1.10.** Da solicitação de **prorrogação de prazo de entrega ou da troca de marca**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos no **Item 11.2.2, 10.2. e subitens** deste TR;

**12.1.11.** Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAU/RR;

## **12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.2.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

**12.2.2.** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com **inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21**;

**12.2.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**12.2.4.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

**12.2.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

**12.2.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **15 (Quinze) dias corridos** todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

**12.2.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

**12.2.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento.

**12.2.9.** Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **Item 7.5** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

**12.2.10.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

## **12.3. FISCALIZAÇÃO:**

**12.3.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**12.3.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

**12.3.3.** Na hipótese de impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

**12.3.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de **natureza não comuns**;

**12.3.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

**12.3.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (Modelo Anexo II deste TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

**12.3.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.;

**12.3.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

**12.3.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.;

**12.3.10.** Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes em legislação vigente.

**12.3.11.** Os Fiscais de Contrato deverão receber e acompanhar as demandas em cada Unidade de Saúde, assim como, estar ciente dos estoques de produtos para a Nutrição Enteral e Oral promovendo a continuidade da atenção dietoterápica aos pacientes das Unidades de Saúde.

#### 12.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as **seguintes sanções**:

a) Advertência;

a.1) *Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 12.4.1. inciso I**, deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

b) Multa;

b.1) *Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem 14.1. incisos de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;*

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1) *Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 12.4.1. incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1.) *Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 12.4.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;*

d.2.) *Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.4.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Subitem 12.4.2. c) e c.1).***

d.3) *A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.***

12.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

12.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### 12.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

12.5.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o **Art. 105 da Lei 14.133/21**, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

12.5.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos moldes do Art. 111 da Lei 14.133/21;

#### 12.6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.6.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124 da Lei nº 14.133/21**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I - *Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";*

II - *Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";*

12.6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 12.6.1. inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

12.6.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 12.7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.7.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**12.7.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

**12.7.3.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

**12.7.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

**12.7.5.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

## **12.8. DO REAJUSTE:**

**12.8.1.** A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**12.8.2.** Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

**12.8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**12.8.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

**12.8.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

**12.8.6.** Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

**12.8.7.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

**12.8.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.8.9.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

## **12.9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

**13.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

**13.1.1.** No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

**13.2.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

**13.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

**13.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**13.6.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

## **14. VALOR ESTIMATIVO:**

**14.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.224.906,47 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos) de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme (EP. [9199926](#)), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme (Ep. [8334873](#)):

a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2434/01 e 10.302.078.2174/01

b) **Elemento de Despesa:** 33.90.30

c) **Fonte:** 1600.0000 / 1500.1002 / 2600.0000

d) **Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**



**16.1** O Estudo Técnico Preliminar visa assessorar aos gestores na construção do Termo de Referência e na tomada de decisão quando da abertura ou não de processos de aquisição ou contratação de serviços;

**16.2** Logo, conforme demonstrado no estudo, à aquisição dos alimentos para fins especiais propostos se faz necessária, pois tem a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade do Estado de Roraima, atendendo aos usuários do SUS. Concluímos favorável à aquisição através da modalidade pregão eletrônico com contratação **por registro de preço, por item de menor preço unitário** dos produtos/suplementos propostos no objeto deste Termo de Referência.

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**17.1.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

**17.2.** Considerando que foi realizada análise (EP. [7845014](#)), trazendo a manifestação da Coordenação por meio do Ep. ([8329038](#)), dando prosseguimento aos autos.

**17.3.** Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (Ep.[9239047](#)), **Declaração Orçamentária** (Ep.[8346633](#)), **Pedido de Aquisição Materiais/Serviços** (Ep.[8334873](#)), **Mapa de Cotação** (Ep. [9195330](#)), **Planilha de Divisão de Cotas** ([9199926](#)) e **Despacho 359** ([9216924](#)), Despacho 477 ([9033534](#)), Despacho 180 ([9265976](#)), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.

**17.4.** A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

## 18. DOS ANEXOS:

**18.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO.**

**18.2. ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL.**

**18.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.**

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)  
**RUTE MENANDES DOS SANTOS**  
Gerente de Núcleo  
NP/GERTRPB/SESAU

\*Revisado e Aprovado:

\*NOTA:

O presente Termo de Referência e anexo devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)  
**JOEL BRITO AMARAL**  
Nutricionista  
CGAF/SESAU/RR

(Assinado Eletronicamente)  
**CHARLES GONÇALVES SILVA**  
Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica  
CGAF/SESAU/RR

Autorizado:

(Assinado eletronicamente)  
**CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**  
Secretária de Estado da Saúde de Roraima  
SESAU/RR

### ANEXO I DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO – Ep. ([9199926](#))

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	DIVISÃO DE COTAS	
					CRITÉRIO DE DIVISÃO	QUANT. DE COTAS
1	FÓRMULA DE NUTRIENTES EM PÓ, PARA RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO, UTILIZADA COMO COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO. COMPOSTO DE 100% PROTEÍNA DO SORO E MALTODEXTRINA COMO	436747 SIMILAR	Unidade	518	AMPLA	389



	FONTE DE CARBOIDRATOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 70 SACHÊS DE 1 g.					
2	FÓRMULA DE NUTRIENTES EM PÓ, PARA RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO, UTILIZADA COMO COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO. COMPOSTO DE 100% PROTEÍNA DO SORO E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 70 SACHÊS DE 1 g.	436747 SIMILAR	Unidade		COTA	129
3	ESPESSANTE , 100 % CARBOIDRATOS , PARA ALIMENTOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ EMBALAGEM DE 1 g.	475048 SIMILAR	Unidade	44.850	AMPLA	33.638
4	ESPESSANTE , 100 % CARBOIDRATOS , PARA ALIMENTOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ EMBALAGEM DE 1 g.	475048 SIMILAR	Unidade		COTA	11.212
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) NÃO ALERGÊNICOS. ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E QUALQUER INGREDIENTE DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM 400 g.	27022 SIMILAR	Unidade	407	AMPLA	306
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) NÃO ALERGÊNICOS. ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E QUALQUER INGREDIENTE DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM 400 g.	27022 SIMILAR	Unidade		COTA	101
7	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, HIPOALERGÊNICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 g.	473482 SIMILAR	Unidade	368	EXCLUSIVO	368
8	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 400g.	453646 SIMILAR	Unidade	6	EXCLUSIVO	6
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE SEGMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 800 g OU 2 EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 400g.	437050 SIMILAR	Unidade	317	EXCLUSIVO	317
10	FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM INTOLERÂNCIA/ALERGIA ALIMENTAR E/OU COM ALTERAÇÃO DIGESTIVA/ABSORTIVA. COMPOSTA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 g.	435254 SIMILAR	Unidade	9	EXCLUSIVO	9
11	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, COM PREBIÓTICOS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 800 g OU 2 EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 400 g	453662 SIMILAR	Unidade	2.107	EXCLUSIVO	2.107
12	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PROTEÍNA LÁCTEA E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 800 g OU 2 EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 400g.	453663 SIMILAR	Unidade	52	EXCLUSIVO	52
13	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA RECÉM-NASCIDO E/OU PREMATUROS DE BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, POLIMÉRICA, MAIOR QUANTIDADE DE PROTEÍNA DO SORO EM RELAÇÃO À CASEÍNA, COM LACTOSE E LCPUFAS. EMBALAGEM COM 400 g.	443511 SIMILAR	Unidade	351	EXCLUSIVO	351
14	FÓRMULA PEDIÁTRICA ISENTA DE ISOLEUCINA, METIONINA, TREONINA E VALINA, COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, ENRIQUECIDAS DE VITAMINAS E MINERAIS PARA PACIENTES COM LEUCINOSE DE 0 A 1 ANO DE IDADE. COM APRESENTAÇÃO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 500 g.	410618 SIMILAR	Unidade	6	EXCLUSIVO	6
15	FÓRMULA ISENTA DE ISOLEUCINA, METIONINA, TREONINA E VALINA, COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS PARA PACIENTES COM LEUCINOSE COM MAIS DE 1 ANO DE IDADE. COM APRESENTAÇÃO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 500g.	404756 SIMILAR	Unidade	6	EXCLUSIVO	6
16	FÓRMULA COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS PARA PACIENTES COM DEFEITOS DO CLICO DA UREIA DE 0 A 1 ANO DE IDADE. COM APRESENTAÇÃO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 500g.	404763 SIMILAR	Unidade	33	EXCLUSIVO	33
17	FÓRMULA COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS PARA PACIENTES COM DEFEITOS DO CLICO DA UREIA	404764 SIMILAR	Unidade	6	EXCLUSIVO	6

	MAIORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE. COM APRESENTAÇÃO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 500g.					
18	FÓRMULA ISENTA DE FENILALANINA E TIROSINA, COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS PARA PACIENTES COM TIROSINEMIA DE 0 A 1 ANO DE IDADE. COM APRESENTAÇÃO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 500g.	404761 SIMILAR	Unidade	5	EXCLUSIVO	5
19	FÓRMULA ISENTA DE FENILALANINA E TIROSINA, COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS PARA PACIENTES COM TIROSINEMIA MAIORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE. COM APRESENTAÇÃO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 500g.	468463 SIMILAR	Unidade	5	EXCLUSIVO	5
20	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA COM 400 g	464185 SIMILAR	Unidade	36	EXCLUSIVO	36
21	FÓRMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 (UM) ANO DE IDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 mL.	275684 SIMILAR	Unidade	58	EXCLUSIVO	58
22	MÓDULO DE FIBRAS COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS) PARA CASOS DE DIARRÉIA E DISBIOSE. EMBALAGEM: SACHÊ COM NO MÍNIMO 5 g. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE.	440996 SIMILAR	Unidade	19.504	AMPLA	14.628
23	MÓDULO DE FIBRAS COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS) PARA CASOS DE DIARRÉIA E DISBIOSE. EMBALAGEM: SACHÊ COM NO MÍNIMO 5 g. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE.	440996 SIMILAR	Unidade		COTA	4.876
24	MÓDULO DE GLUTAMINA (100% GLUTAMINA LIVRE) EM PÓ PARA USO EM DIETA ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 5g.	403933 SIMILAR	Unidade	29.514	AMPLA	22.136
25	MÓDULO DE GLUTAMINA (100% GLUTAMINA LIVRE) EM PÓ PARA USO EM DIETA ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 5g.	403933 SIMILAR	Unidade		COTA	7.378
26	MÓDULO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ISOLADA (100%) EM PÓ PARA USO EM DIETA ORAL OU ENTERAL, ISENTO DE CARBOIDRATOS E GLÚTEN, COM BAIXA OSMOLARIDADE. APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE, DE APROXIMADAMENTE 300g.	403935 SIMILAR	Unidade	10.711	AMPLA	9.938
27	MÓDULO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ISOLADA (100%) EM PÓ PARA USO EM DIETA ORAL OU ENTERAL, ISENTO DE CARBOIDRATOS E GLÚTEN, COM BAIXA OSMOLARIDADE. APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE, DE APROXIMADAMENTE 300g.	403935 SIMILAR	Unidade		COTA	773
28	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) COM AGE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, PARA USO EM DIETA ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 250 mL.	435201 SIMILAR	Unidade	733	EXCLUSIVO	733
29	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, IMUNOMODULADORA (COM SRGININA, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS), HIPERPROTEÍCA, NORMOCALÓRICA (1,0 a 1,25 KCAL/ML). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1000ML.	404807 SIMILAR	Unidade	1.381	EXCLUSIVO	1.381
30	NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO (PARA DIABÉTICOS), POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM IL.	435236 SIMILAR	Unidade	162	EXCLUSIVO	162
31	NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, POLIMÉRICA, COM FIBRAS, COM SOJA DE NO MÁXIMO 50%, BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM IL.	432861 SIMILAR	Unidade	174	EXCLUSIVO	174
32	NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO EM SISTEMA FECHADO.	404813 SIMILAR	Unidade	1	EXCLUSIVO	1
33	NUTRIÇÃO ENTERAL, FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES COM DESORDENS DISABSORATIVAS, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM DE 1000 mL.	404427 SIMILAR	Unidade	161	EXCLUSIVO	161
34	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICO COM PELO MENOS 1,5 KCAL/ML, COM PELO MENOS 6G DE PROTEÍNA/100ML DE PRODUTO. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE.	404992 SIMILAR	Unidade	81	EXCLUSIVO	81

	APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML.					
35	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PEDIÁTRICO PARA ATENDER ATÉ 10 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICO, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 200 ML.	405989 SIMILAR	Unidade	173	EXCLUSIVO	173
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, OLIGOMÉRICO, INDICADO PARA DISTÚRBIOS DISABSORATIVOS. EMBALAGEM DE 200 A 250 mL.	445670 SIMILAR	Unidade	253	EXCLUSIVO	253
37	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CICATRIZAÇÃO E TRATAMENTO DE LESÃO POR PRESSÃO, HIPERPROTÉICO, SUPLEMENTADO COM ARGININA E/OU PROLINA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 200 A 250 mL.	442647 SIMILAR	Unidade	288	EXCLUSIVO	288
38	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, COM MICRONUTRIENTES ADEQUADOS PARA NEFROPATAS DIALISADOS - HIPERCALÓRICA (MAIOR OU IGUAL A 2,0KCAL/ML), ISENTO DE GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA. EMBALAGEM 200 mL.	404992 SIMILAR	Unidade	5.313	AMPLA	3.985
39	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, COM MICRONUTRIENTES ADEQUADOS PARA NEFROPATAS DIALISADOS - HIPERCALÓRICA (MAIOR OU IGUAL A 2,0KCAL/ML), ISENTO DE GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA. EMBALAGEM 200 mL.	404992 SIMILAR	Unidade		COTA	1.328
40	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA FORTALECER A IMUNIDADE, RESISTÊNCIA CONTRA INFECÇÕES A BASE DE ÁCIDO ASCÓRBICO, ZINCO E BETA-GLUCANA, CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	271691 SIMILAR	Unidade	1.725	AMPLA	1.294
41	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA FORTALECER A IMUNIDADE, RESISTÊNCIA CONTRA INFECÇÕES A BASE DE ÁCIDO ASCÓRBICO, ZINCO E BETA-GLUCANA, CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	271691 SIMILAR	Unidade		COTA	431
42	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA FORTALECER A IMUNIDADE, RESISTÊNCIA CONTRA INFECÇÕES A BASE DE ÁCIDO ASCÓRBICO, ZINCO E BETA-GLUCANA, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150 mL.	271691 SIMILAR	Unidade	1.150	EXCLUSIVO	1.150
43	SUPLEMENTO DIETÉTICO PROBIÓTICO, USO PEDIÁTRICO, COM TRAÇOS DE RESISTÊNCIATRANSFERÍVEL PARA TETRACICLINA E LINCOMICINA REMOVIDOS DA CEPA ORIGINAL L. REUTERI ATCC 55730. CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE DIARRÉIAS; FORTALECE O SISTEMA IMUNOLÓGICO; TEM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E CONTRA INFECÇÕES, INIBIÇÃO DO CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS PATOGENICOS. EMBALAGEM FRASCO COM 20 mL.	449023 SIMILAR	Unidade	1.150	EXCLUSIVO	1.150
44	MÓDULO DE GLUTAMINA (100% GLUTAMINA LIVRE) EM PÓ PARA USO EM DIETA ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 300g.	403933 SIMILAR	Unidade	718	EXCLUSIVO	718
45	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR COM APROXIMADAMENTE 60-70% FIBRA SOLÚVEL E 30-40% INSOLÚVEL. ISENTO DE PROTEÍNAS, LIPÍDIOS, SACAROSE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 300g.	413075 SIMILAR	Unidade	1.288	AMPLA	966
46	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR COM APROXIMADAMENTE 60-70% FIBRA SOLÚVEL E 30-40% INSOLÚVEL. ISENTO DE PROTEÍNAS, LIPÍDIOS, SACAROSE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 300g.	413075 SIMILAR	Unidade		COTA	322
47	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTÉICA, FORMULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PACIENTES IDOSOS, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E VITAMINA D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ISENTO DE GLÚTEN, BAIXO TEOR DE LACTOSE. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA DE APROXIMADAMENTE 400G.	475598 SIMILAR	Unidade	6.822	AMPLA	5.517
48	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTÉICA, FORMULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PACIENTES IDOSOS, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E VITAMINA D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ISENTO DE GLÚTEN, BAIXO TEOR DE LACTOSE. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA DE APROXIMADAMENTE 400G.	475598 SIMILAR	Unidade		COTA	1.305
49	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA USO ENTERAL E ORAL, CLARIFICADO. SEM LACTOSE E SEM GORDURAS TOTAIS, COM 100% PROTEÍNA DO SORO. RICO EM VITAMINAS B1, B6, C E D NIACINA E ÁCIDO FÓLICO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML	439027 SIMILAR	Unidade	11.500	AMPLA	8.625
50	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA USO ENTERAL E ORAL, CLARIFICADO. SEM LACTOSE E SEM GORDURAS TOTAIS, COM 100% PROTEÍNA DO SORO. RICO EM VITAMINAS B1, B6, C E D NIACINA E ÁCIDO FÓLICO.	439027 SIMILAR	Unidade		COTA	2.875

	APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML					
51	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL IMUNOMODULADORA HIPERPROTÉICA E NORMOCALÓRICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÔMEGA-3, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML.	435246 SIMILAR	Unidade	29.716	AMPLA	26.080
52	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL IMUNOMODULADORA HIPERPROTÉICA E NORMOCALÓRICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÔMEGA-3, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML.	435246 SIMILAR	Unidade		COTA	3.636
53	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO COM ADIÇÃO DE ARGININA, ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E E C. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN E COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML.	442647 SIMILAR	Unidade	31.224	AMPLA	27.419
54	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO COM ADIÇÃO DE ARGININA, ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E E C. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN E COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML.	442647 SIMILAR	Unidade		COTA	3.805
55	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 1000ML.	404812 SIMILAR	Unidade	12.006	AMPLA	9.699
56	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 1000ML.	404812 SIMILAR	Unidade		COTA	2.307
57	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (NO MÍNIMO 8G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 1000ML.	404430 SIMILAR	Unidade	12.006	AMPLA	9.182
58	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (NO MÍNIMO 8G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 1000ML.	404430 SIMILAR	Unidade		COTA	2.824
59	MÓDULO DE FIBRAS EM PÓ PARA USO EM DIETA ORAL E ENTERAL, COM MIX DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 5 G.	413075 SIMILAR	Unidade	1.656	EXCLUSIVO	1.656
60	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML.	475049 SIMILAR	Unidade	13.800	AMPLA	10.350
61	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML.	475049 SIMILAR	Unidade		COTA	3.450
62	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, E HIPERLIPÍDICA, ESPECIALMENTE PARA ATINGIR ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL APROXIMADAMENTE 200ML.	437795 SIMILAR	Unidade	6.624	AMPLA	4.968
63	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, E HIPERLIPÍDICA, ESPECIALMENTE PARA ATINGIR ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL APROXIMADAMENTE 200ML.	437795 SIMILAR	Unidade		COTA	1.656
64	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM ÔMEGA 3, HIPERPROTEICO, PARA CONTROLE GLICÊMICO, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML.	435236 SIMILAR	Unidade	7.453	AMPLA	5.590
65	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM ÔMEGA 3, HIPERPROTEICO, PARA CONTROLE GLICÊMICO, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE,	435236 SIMILAR	Unidade		COTA	1.863

	GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200ML.					
66	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA. SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404842 SIMILAR	Unidade	1.242	EXCLUSIVO	1.242
67	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404813 SIMILAR	Unidade	2.484	AMPLA	1.863
68	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404813 SIMILAR	Unidade		COTA	621
69	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, POLIMÉRICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE, ISENTO DE GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404813 SIMILAR	Unidade	2.484	AMPLA	1.863
70	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, POLIMÉRICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE, ISENTO DE GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404813 SIMILAR	Unidade		COTA	621
71	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, POLIMÉRICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE E FIBRAS, ISENTO DE GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404812 SIMILAR	Unidade	1.656	EXCLUSIVO	1.656
72	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, OLIGOMÉRICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO, FONTE DE GORDURA >50% DE TCM, ISENTO DE GLÚTEN. INDICADA PARA PACIENTE CRÍTICO EM FASE AGUDA. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	405019 SIMILAR	Unidade	4.554	AMPLA	3.782
73	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, OLIGOMÉRICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO, FONTE DE GORDURA >50% DE TCM, ISENTO DE GLÚTEN. INDICADA PARA PACIENTE CRÍTICO EM FASE AGUDA. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	405019 SIMILAR	Unidade		COTA	772
74	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL OLIGOMÉRICA, A BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE HIDROLISADAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA (15-25% DE GORDURA). INDICADA PARA DISTÚRBIOS DISABSORTIVOS. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404427 SIMILAR	Unidade	828	EXCLUSIVO	828
75	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL OLIGOMÉRICA, A BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE HIDROLISADAS, HIPERCALÓRICA (>1,3 KCAL/ML), DE 18 A 21% DE PROTEÍNA. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404994 SIMILAR	Unidade	3.864	AMPLA	3.285
76	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL OLIGOMÉRICA, A BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE HIDROLISADAS, HIPERCALÓRICA (>1,3 KCAL/ML), DE 18 A 21% DE PROTEÍNA. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404994 SIMILAR	Unidade		COTA	579
77	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL OLIGOMÉRICA, A BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE HIDROLISADAS, HIPERCALÓRICA (1,4 - 2,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICA. PARA SITUAÇÕES DE RESTRIÇÃO HÍDRICA. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	405020 SIMILAR	Unidade	2.070	AMPLA	1.566
78	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL OLIGOMÉRICA, A BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE HIDROLISADAS, HIPERCALÓRICA (1,4 - 2,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICA. PARA SITUAÇÕES DE RESTRIÇÃO HÍDRICA. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	405020 SIMILAR	Unidade		COTA	504
79	MÓDULO DE CARBOIDRATO EM PÓ, A BASE DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE/FRUTOSE, PARA USO EM DIETA ENTERAL OU ORAL. APRESENTAÇÃO LATA 400G.	475048 SIMILAR	Unidade	55	EXCLUSIVO	55
80	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA), COM PROTEÍNA, COM PRESENÇA DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS. INDICADA PARA PACIENTES COM DIARRÉIA. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	470302 SIMILAR	Unidade	828	EXCLUSIVO	828

81	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO DIALÍTICO, QUE NECESSITAM DE RESTRIÇÃO DE VOLUME. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404813 SIMILAR	Unidade	414	EXCLUSIVO	414
82	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL IMUNOMODULADORA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 E OUTROS NUTRIENTES IMUNOMODULADORES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404802 SIMILAR	Unidade	414	EXCLUSIVO	414
83	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL IMUNOMODULADORA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 E OUTROS NUTRIENTES IMUNOMODULADORES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404812 SIMILAR	Unidade	828	AMPLA	621
84	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL IMUNOMODULADORA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 E OUTROS NUTRIENTES IMUNOMODULADORES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404812 SIMILAR	Unidade		COTA	207
85	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ADICIONADA DE NUTRIENTES ESPECÍFICOS PARA CICATRIZAÇÃO (AMINOÁCIDOS, VITAMINAS A, C, E, ZINCO E SELÊNIO). SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	404802 SIMILAR	Unidade	828	EXCLUSIVO	828
86	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL INDICADA PARA CONTROLE GLICÊMICO EM INDIVÍDUOS COM DIABETES, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM FIBRAS NA COMPOSIÇÃO (APROXIMADAMENTE 15G/L). ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO PARA EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACROGOTAS.	474851 SIMILAR	Unidade	828	EXCLUSIVO	828
87	MIX DE PROBIÓTICOS (MÍNIMO 5 CEPAS), ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, ADOÇANTES .APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE APROXIMADAMENTE 2G.	440996 SIMILAR	Unidade	9.936	EXCLUSIVO	9.936
88	MÓDULO EM PÓ DE CARBOIDRATO DE LENTA LIBERAÇÃO E BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, COMPOSTO 100% ISOMALTULOSE (PALATINOSE), PARA USO EM DIETA ENTERAL OU ORAL.APRESENTAÇÃO LATA 400G.	404750 SIMILAR	Unidade	55	EXCLUSIVO	55
89	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO 2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, INDICADAS PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS ELEVADAS. ISENTA DE GLÚTEN.SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 125 ML.	404431 SIMILAR	Unidade	2.070	EXCLUSIVO	2.070
90	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO 2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA , INDICADAS PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS ELEVADAS. ISENTA DE GLÚTEN.SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 125 ML.	405020 SIMILAR	Unidade	6.624	AMPLA	4.968
91	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO 2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA , INDICADAS PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS ELEVADAS. ISENTA DE GLÚTEN.SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 125 ML.	405020 SIMILAR	Unidade		COTA	1.656

**ANEXO II**

(MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL)

**ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL.**

“Atesto que o (s) material (is) descrito (s) neste documento, foi/foram recebido (s), atendendo as nossas especificações”

\_\_\_\_ RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome)  
(Cargo)

**ANEXO III**  
(MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO)

**TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU  
PROCESSO N°: XXXXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX/2023  
DATA DE ABERTURA: \_\_/\_\_/20 \_\_\_\_  
HORA DE ABERTURA: 00:00h

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG XXXX e inscrito(a) no CPF sob n° XXXXX, proprietário legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, ME COMPROMETO a efetuar a troca que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Cidade/xx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Gonçalves Silva, Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica**, em 14/07/2023, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Brito Amaral, Nutricionista**, em 17/07/2023, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Menandes dos Santos, Gerente de Núcleo de Saúde**, em 18/07/2023, às 08:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 18/07/2023, às 12:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9309858** e o código CRC **487B2C65**.